

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 28/06

PRIMEIRO ORÇAMENTO DO FOCEM

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 45/04, 18/05, 24/05 e 17/06 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que as Decisões CMC Nº 45/04 e 18/05 criaram o Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM).

Que os Estados Partes completaram o processo de incorporação nos seus ordenamentos jurídicos nacionais da Decisão CMC Nº 18/05.

Que a Decisão CMC Nº 24/05, que aprova o regulamento do FOCEM, estabelece os procedimentos para a aprovação do Primeiro Orçamento do FOCEM.

Que, de acordo com o estabelecido no inciso f do Artigo 15 da Decisão CMC Nº 18/05, compete ao Conselho do Mercado Comum aprovar o Orçamento do FOCEM, aprovar os projetos a serem financiados, e destinar os recursos correspondentes, conforme os percentuais estabelecidos no artigo 10 da mesma Decisão.

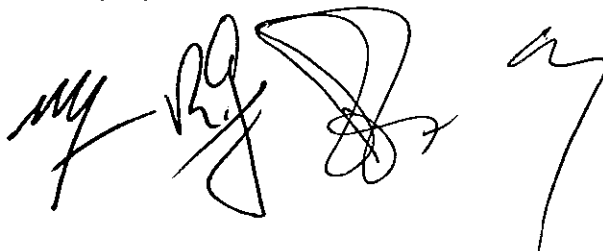
O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:

Art. 1 - Aprovar o "Primeiro Orçamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM)", que figura como Anexo, o qual inclui o Título I "Disposições Gerais" e Título II "Recursos do FOCEM e sua aplicação" e faz parte da presente Decisão.

Art. 2 - O Primeiro Orçamento do FOCEM será composto pela contribuição dos Estados Partes correspondentes ao ano 2006, de acordo com o disposto no Artigo 1 da Decisão CMC Nº 17/06, e pelas contribuições dos Estados Partes correspondentes ao ano 2007, que serão efetuadas conforme o disposto no Artigo 4 do Anexo da Decisão CMC Nº 24/05.

Art. 3 - Durante o transcurso de 2007, os Estados Partes poderão apresentar projetos-piloto que, uma vez aprovados, serão incluídos no Primeiro Orçamento.

Art. 4 - Instruir a Presidência da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL para que coordene com a Secretaria do MERCOSUL e o Grupo *Ad Hoc* de Peritos previsto no artigo 15 (b) da Decisão CMC Nº 18/05 os trabalhos necessários para a implementação do Primeiro Orçamento, incluindo a Unidade Técnica FOCEM (UTF/SM) e a consideração dos projetos apresentados.



Art. 5 – Cada Estado Parte deverá efetuar suas contribuições ao FOCEM em uma instituição financeira de sua eleição, em uma conta aberta em nome e à disposição da Secretaria do MERCOSUL.

Art. 6 – Até a entrada em vigor no MERCOSUL da Decisão CMC Nº 24/05 e seja instalada a Unidade Técnica do FOCEM na Secretaria do MERCOSUL, autoriza-se o Diretor da SM para que junto com o funcionário que desempenha as tarefas de Coordenador na SM, administre as contas mencionadas no parágrafo anterior. A tal fim, encomenda-se à Secretaria do MERCOSUL a adoção de todas as medidas que resultem necessárias para a administração e execução do orçamento do FOCEM, do funcionamento da UTF/SM e dos projetos aprovados.

Art. 7 - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXI CMC – Brasília, 15/XII/06

Three handwritten signatures in black ink, arranged horizontally. The first signature is on the left, the second in the middle, and the third on the right. They appear to be stylized and illegible.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 A Unidade Técnica FOCEM no âmbito da Secretaria do MERCOSUL (UTF/SM) estará composta inicialmente por quatro Técnicos Senior, com um salário mensal de 3.000 U\$S.- e quatro Assistentes Técnicos, com um salário mensal de 1.050 U\$S.-. Os quatro Técnicos Senior serão contratados por um período de três anos e os quatro Assistentes Técnicos serão contratados inicialmente por um período de um ano, em conformidade ao estabelecido na Resolução GMC N° 06/04.

Art. 2 A rubrica de contratações temporárias será utilizado de acordo ao estabelecido no quadro seguinte:

CONTRATOS TEMPORÁRIOS	Total em U\$S
Assistente	12.000
Consultores - Instalação (Informática, O e M e Capacitação)	35.000
Consultores Especialistas Setoriais	20.000
TOTAL	67.000

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature on the left and several smaller signatures and initials on the right.

ORÇAMENTO FOCEM
Título II - Recursos do FOCEM e sua aplicação
 Em dólares dos EEUU

RECEITAS	
CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS PARTES	125.000.000
Argentina	33.750.000
Brasil	87.500.000
Paraguai	1.250.000
Uruguai	2.500.000
TOTAL RECEITAS	125.000.000
DESPESAS	
TOTAL DESPESAS	125.000.000
A) GASTOS DE FUNCIONAMENTO UTF/SM	497.344
I) GASTOS CORRENTES	443.524
GASTOS EM PESSOAL	268.284
SALÁRIO E SEGURO MÉDICO	213.600
- FUNCIONÁRIOS UTF/SM	213.600
SALÁRIO ANUAL COMPLEMENTAR	16.200
- FUNCIONÁRIOS UTF/SM	16.200
BENEFÍCIOS SOCIAIS	9.000
- GASTOS DE INSTALAÇÃO E TRANSLADO	9.000
CONTRIBUIÇÃO PREVISIONAL	29.484
- CONTRIBUIÇÃO 14% DEMAIS FUNCIONÁRIOS	29.484
GASTOS DE FUNCIONAMENTO	95.240
SUMINISTROS	15.000
CONSUMO GERAL E INSUMOS	15.000
SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE	28.800
SERVIÇOS E GASTOS DE FUNCIONAMENTO	4.200
CORREIO	1.600
CONSERVAÇÃO DO LOCAL	500
GASTOS DE REPRESENTAÇÃO CONFERÊNCIAS E REUNIÕES	22.500
MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE EQUIPAMENTO	1.200
VIAGENS EM MISSÃO DE SERVIÇO	50.240
PASSAGENS	21.672
DIÁRIAS	28.568
OUTROS GASTOS CORRENTES	80.000
GASTOS E SERVIÇOS DIVERSOS	9.000
COMUNICAÇÕES	5.800
SEGUROS SOBRE BENS	200
OUTROS GASTOS E SERVIÇOS DIVERSOS	1.000
GASTOS COMUNS	2.000
CONTRATOS TEMPORÁRIOS	67.000
PREVISÃO OUTROS GASTOS	4.000
TRADUÇÕES	1.000
OUTROS (Auditoria)	3.000
II) GASTOS DE CAPITAL	53.820
INVESTIMENTOS	53.820
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA	20.180
Máquinas e equipamentos	20.180
MOBILIÁRIO E MELHORAS	3.640
Mobiliário	3.640
OUTROS GASTOS	30.000
Software de Contabilidade e Acompanhamento	30.000
B) RETRIBUIÇÃO A PROJETOS	114.502.656
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR PAISES	
Argentina	9.850.667
Brasil	9.850.667
Paraguai	57.350.667
Uruguai	37.350.667
Programa IV	100.000
TOTAL	114.502.668
C) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000